



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Dispensa de Licitação nº. 7/2018-003 SEMAD.

Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Salvia, nº. 40, Quadra 13, Lote 07, Loteamento Esplanada, destinado ao funcionamento do Arquivo Inativo ligado a SEMAD, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao valor, prazo do contrato, certidões, documentação de habilitação, bem como a indicação orçamentária.

Trata-se de análise concernente ao procedimento de Dispensa de Licitação sob o nº. 7/2018-003 SEMAD, destinado ao funcionamento do Arquivo Inativo ligado a SEMAD, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

De acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005, "Art. 1º. Fica instituído o Sistema Unificado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

No que tange aos documentos necessários para a instrução do procedimento, verificou-se que:

1. Consta no processo Memorando nº. 1240/2018, emitido pelo Secretário Adjunto de Administração, Sr. Josenilson Gomes S. Amaral (Decreto nº. 054/2017), destinado a Comissão Permanente de Licitação, solicitando a locação do imóvel localizado na Avenida Salvia, nº. 40, Quadra 13, Lote 07,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -003 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Loteamento Esplanada, nesta Cidade de Parauapebas-PA, por 12 (doze) meses, perfazendo o total de R\$ 96.000,00.

2. Foi anexada justificativa do ordenador de despesa no que tange a escolha do imóvel, informando que o imóvel *"será destinado ao funcionamento do Arquivo Inativo ligado a esta SEMAD, que realiza a catalogação e guarda de todos os documentos públicos desta Prefeitura de Parauapebas, conforme preceitua o inciso V, do artigo 29 da Lei Municipal nº. 4.213/2001, sendo: elaborar implantar normas relativas às atividades de (...) arquivamento dos processos e dos documentos em geral que tramitam na Prefeitura. (...) A escolha do imóvel justifica-se pelo fato do mesmo apresentar boa localização, fácil acesso, pavimentação, infraestrutura compatível com o funcionamento do depósito, área total de 260,00m², bom estado de conservação - conforme atestado pelo laudo do engenheiro da SEMOB - e preço abaixo da avaliação de mercado. (...) Vale acrescentar que o prédio a ser locado cumpre a necessidade específica de funcionamento das atividades que serão instaladas, sendo o único imóvel que atende ao funcionamento do Arquivo Inativo, sem necessidades de adequações, reformas ou mudanças que onerem a Administração Pública"*.
3. Consta solicitação para a Secretaria Municipal de Obras para realização de laudo de vistoria do imóvel aqui em comento;
4. Compõe os autos Laudo de Vistoria expedido pelo Engenheiro Civil, Sr. Yuri Andrade (CREA 1513529595 e Mat. 5553), onde consta recomendações para o sistema de combate a incêndios do imóvel na Avenida Salvia, nº. 40, Qd. 13, Lote 07, Loteamento Esplanada, onde será as instalações do Setor de arquivo Inativo da Secretaria de Administração;
5. Foi apresentado Laudo Técnico emitido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Anderson Jorge Serique Monteiro (CREA 150164866-7/PA e Mt -7016) em conjunto com a Técnica de Segurança do Trabalho, Sra. Lilian Nascimento dos Santos (MTb0034090/PA), onde informa que
6. Consta Avaliação Imobiliária de Locação, emitida pela empresa Noeme Empreendimentos Imobiliários EIRELI-ME (CRECI/PA 06284 e CNPJ nº. 9

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -003 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



20.493.498/0001-89), datado de 17 de Maio de 2018, com validade de 90 dias, atestando que o valor de mercado do imóvel objeto da presente dispensa de licitação para locação é avaliado no importe de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

7. Foi juntada a proposta de locação de imóvel pela empresa Rocha Imóveis EIRELI-EPP (CNPJ nº. 16.578.803/0001-68 e CRECI/PA 4236), no valor de R\$ 8.000,00 (um mil reais) mensais, datado de 18 de Maio de 2018, válida por 90 dias;
8. Consta Indicação do Objeto e do Recurso, com as seguintes Rubricas:
Classificação Institucional: 0901
Classificação Funcional: 04 122 3000 2.075 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Sub-Elemento: 10 - Locação de imóveis.
Valor Previsto: R\$ 96.000,00
Saldo Orçamentário: R\$ 96.463,43;
9. Foi apresentado declaração do ordenador de despesa de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000;
10. Foi formalizada a designação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - i. Léo Magno Moraes Cordeiro - Presidente
 - ii. Thaís Nascimento Lopes - Membro
 - iii. Nathalia Lourenço R. Pontes - Membro
 - iv. Wellida Patrícia Nunes Machado - Suplente
 - v. Midiane Alves Rufino Lima - Suplente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -003 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- vi. Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa – Suplente
- vii. Fabiana de Souza Nascimento – Suplente

11. A autorização para a realização da dispensa de licitação foi emitida pela autoridade competente, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38;
12. A autuação do presente processo foi realizada no dia 23 de Maio de 2018 pelas servidoras responsáveis Midiane Alves Rufino Lima, Thaís Nascimento Lopes e Nathalia Lourenço Rodrigues Pontes;
13. Em relação aos documentos da empresa Rocha Imóveis representante do proprietário do imóvel, foram apresentados:

- Contrato Particular de Compra e Venda do lote urbano situado à Rua Salvia (PA 160), Quadra 13, Lote 07, situado na Fazenda Paloma, Km 66, da PA 275, Parauapebas-PA, onde demonstra a propriedade do referido imóvel do Sr. Adalton Aguiar (RG nº. 2.811.953 SSP/GO e CPF Nº. 546.779.631-34);
- Procuração emitida pela Sr. Adalton Aguiar (proprietário do imóvel) onde este outorga poderes a empresa Rocha Imóveis EIRELI-EPP para locar e administrar o imóvel localizado na Avenida Salvia, nº. 40, Qd. 13, Lt. 07, Loteamento Esplanada, Parauapebas-PA;
- Documentos pessoais do Sr. Adalton Aguiar (RG Nº. 2.811.953 – SSP/GO e CIC nº. 546.779.631-34);
- Documento pessoal do Sr. Cláudio Rocha de Oliveira (RG nº. 17558756 e CPF nº. 217.904.932-34) proprietário da empresa Rocha Imóveis EIRELI-EPP;
- Certidão de Inteiro Teor Digital da empresa Rocha Imóveis EIRELI-EPP expedida pela Junta Comercial do Estado do Pará;
- Instrumento Particular de Constituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Rocha Imóveis EIRELI-EPP e suas três Alterações Contratuais;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -003 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II – Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração que não emprega menor de 18 anos;

14. Os documentos relacionados ao imóvel aqui em comento foram os seguintes:

- Declaração do proprietário do imóvel, Sr. Adalton Aguiar, de que não é empregador particular/pessoa física, não possuindo nenhum vínculo empregatício e nem cadastro específico no INSS/CEL, ficando desobrigado de emitir a Certidão do FGTS exigidas para a celebração do contrato de locação com a Prefeitura Municipal de Parauapebas;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores Titulares de Unidades Consumidoras do Grupo B;
- Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Serviço de Água e Esgoto de Parauapebas;

15. Consta nos autos processo administrativo de Dispensa de Licitação, emitido pela equipe de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas;

16. Foi apresentada minuta do contrato;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -003 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



17. Consta nos autos DESPACHO do presidente da CPL para a CGM;

DA ANÁLISE

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista neste estatuto, classicamente dentre elas encontra-se a dispensa de licitação.

Essa hipótese de ressalva encontra fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

Para a locação destinada ao atendimento das finalidades do órgão público, em que existam motivos que condicionem ou apontem para a necessidade de escolha de um determinado imóvel, permite a legislação que tal contratação ocorra pela já mencionada dispensa de licitação.

O Ordenador de Despesas apresentou a seguinte justificativa (fls. 01/02): *"o imóvel a ser locado será destinado ao funcionamento do Arquivo Inativo ligado a esta SEMAD, que realiza a catalogação e guarda de todos os documentos públicos desta Prefeitura de Parauapebas, conforme preceitua o inciso V, do artigo 29 da Lei Municipal nº. 4.213/2001, sendo: elaborar implantar normas relativas às atividades de (...) arquivamento dos processos e dos documentos em geral que tramitam na Prefeitura. (...) A escolha do imóvel justifica-se pelo fato do mesmo apresentar boa localização, fácil acesso, pavimentação, infraestrutura compatível com o funcionamento do depósito, área total de 260,00m², bom estado de conservação - conforme atestado pelo laudo do engenheiro da SEMOB - e preço abaixo da avaliação de mercado. (...) Vale acrescentar que o prédio a ser locado cumpre a necessidade específica de funcionamento das atividades que serão instaladas, sendo o único imóvel que atende ao funcionamento do Arquivo Inativo, sem necessidades de adequações, reformas ou mudanças que onerem a Administração Pública".* Assim, sendo previsto, no artigo 24, da Lei das Licitações, no caso de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

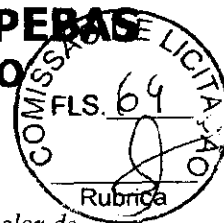
X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades
precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018 -003 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Note-se que o artigo prevê condições para que se possa fazer uso da escusa do dever de licitar, tais como "atendimento das finalidades precípua da administração e o preço compatível com valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Necessário compreender que, além da aptidão objetiva (como o tamanho ou a estrutura do bem), a escolha do imóvel apto ao atendimento da necessidade administrativa envolve fatores outros, que, embora pareçam afeitos à subjetividade, estão relacionados à finalidade pública que se visa atingir.

Nesse diapasão, a localização é um importante fator que pode justificar a escolha (contratação direta) de um imóvel, mesmo existindo outro de mesmas dimensões, com valor de locação menor. Obviamente, tal opção, para ser legítima, deve ser fulcrada no interesse público e não nas preferências subjetivas do gestor.

Nesta baila, observa-se que o ente público atendeu aos requisitos acima mencionados, deixando claro na justificativa apresentada que o prédio a ser locado cumpre a necessidade específica de funcionamento das atividades que serão instaladas, sendo o único imóvel que atende ao funcionamento do Arquivo Inativo, sem necessidades de adequações, reformas e mudanças que onerem a Administração Pública. Nota-se que houve também averiguação do preço praticado no mercado, com intuito de dar transparência às práticas Públicas.

A ausência de licitação deriva da impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. A locação de imóvel destinado utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de dispensa de licitação e no presente caso, a justificativa utilizada pelo Secretário Municipal de Administração atende aos requisitos exigidos na lei, uma vez que informa "que o imóvel pretendido apresenta boa localização, fácil acesso, pavimentação, infraestrutura compatível com o funcionamento do depósito, área total de 260m², bom estado de conservação - conforme atestado pelo laudo do engenheiro da SEMOR - e preço abaixo da avaliação de mercado".

Esta Controladoria Geral não se pronunciará sobre aspectos técnicos da contratação, por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7 /2018 -003 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



imprescindíveis para adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Ressaltamos que as informações e documentações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do órgão gerenciador desta Dispensa de Licitação, principalmente no que tange a avaliação mercadológica do imóvel, sendo que a emissão e autenticidade de tal pesquisa de mercado cabe à Secretaria Municipal de Administração. A competência do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 é de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal

Assim, em face do exposto, restrita aos aspectos técnicos competentes a este setor, sugerimos provimento para o processo nº. 7/2018-003 SEMAD, no valor mensal de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), no período de 12 meses, desde que atendidas recomendações:

- **Comprovante de quitação de débitos junto a Centrais Elétricas do Pará, tendo em vista que o imóvel possui Unidade Consumidora (3007867270), conforme declaração exposta no contrato anexado aos autos de fls. 45/46;**
- **Atualização da Certidão de Regularidade do FGTS-CRF de fls. 42 que encontra-se vencida;**
- **Certidão Judicial Cível do proprietário do imóvel;**
- **Em relação ao imóvel, solicita-se a juntada no processo do Relatório de Consulta ao Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT, a fim de comprovar que o imóvel não possui impostos a serem pagos;**
- **Que seja apresentada, em parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, manifestação quanto à viabilidade jurídica desta dispensa de licitação, tendo em vista que a análise desta Controladoria se limita a justificativa fundamentada, rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal;**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -003 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

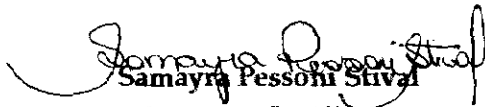


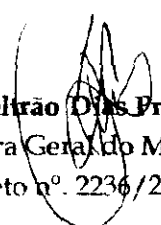
- Após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade no serviço estabelecido no contrato;

Ante o exposto, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação, desde que atendidas recomendações acima.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 20 de Junho de 2018.


Samayra Pessoa Stival
Assessora Jurídica
Decreto nº. 130/2018


Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município - Adjunta
Decreto nº. 2236/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -003 SEMAD

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br